



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 054/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS e a empresa **REZENDE ALVES SPORTS LTDA.**

Pelo presente termo, fica ajustado a prorrogação da vigência do contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPASSE DE ICMS CULTURAL, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município e a empresa **REZENDE ALVES SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.174.655/0001-00, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Antônio Scodeler, n.º 3170, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio-administrador, Sr. Reinaldo Rezende, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 886.531.376-53 e do RG n.º MG-6.621.785, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 023/2018, nos termos que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato original firmado com a empresa **REZENDE ALVES SPORTS LTDA**, com fundamento no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

2.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidas pela dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, a saber: **02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-491.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de Dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Reinaldo Rezende
REZENDE ALVES SPORTS LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____